



Manual do Aluno

FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CIDADÃ

A escola representa um espaço social idealizado para o acolhimento de discentes de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e diferente classificação sócio econômica, oportunizando o aprendizado e a autonomia do desenvolvimento do conteúdo de aprendizagem apresentado.

DIREITOS DOS ALUNOS

1. Receber educação profissional de qualidade, com conhecimentos científicos e tecnológicos.
2. Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimento ou intolerância.
3. Participar de situações de aprendizagem práticas nas oficinas e laboratórios, encontrando as mesmas em plenas condições de uso, com os equipamentos disponíveis na unidade escolar, específicos para cada curso e componente curricular, previamente preparados pelo professor e auxiliar responsáveis.
4. Receber atenção e respeito de colegas, professores, coordenadores, diretor, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, necessidades especiais, estado civil, orientação sexual ou ideologias políticas.
5. Receber informações sobre Planos de Aula, Planos de Trabalho Docente, Planos de Curso, Planos de Atividade Extra, recursos tecnológicos disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais.
6. Receber demais informações sobre seu progresso educativo, em todos os componentes curriculares.
7. Ter garantida a confiabilidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas arquivadas pelo sistema escolar, salvo em atendimento a requerimento de órgãos oficiais.
8. Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos.
9. Todos os procedimentos pertinentes aos projetos realizados pelos alunos, serão registrados no "HABIL" (Sistema de avaliação qualitativo adotado pela escola), bem como faltas cometidas onde, ao ultrapassarem os 25% da totalidade da carga horária contratada, comprometerão a emissão do certificado de realização do curso.



Manual do Aluno

1. A entrada em sala de aula será permitida após o horário determinado de cada período, com o convite do professor. Não serão permitidas entradas durante as aulas por alunos que não estejam matriculados no período e curso em andamento.
2. Materiais didáticos, incluindo os da biblioteca, não serão disponibilizados para empréstimos. Eles fazem parte do acervo que dá suporte ao aprendizado dos demais alunos, podendo apenas serem usados para consultas na dependência da escola.
3. Materiais de uso prático e pessoal, que constam na lista de materiais do aluno, são de responsabilidade do mesmo e devem ser identificados. A escola se isenta de ressarcir tais materiais por perda e/ou esquecimento.
4. Acessórios de máquina de costura, como pés calcadores e aparelhos, fazem parte do acervo da escola. Não é necessário trazê-los de casa, e se o fizer, deverão ser devidamente identificados.
5. Os projetos desenvolvidos deverão ser pertinentes ao curso em andamento.
6. Colaborar com a manutenção da limpeza no final de cada período de aula, reorganizando carteiras e cadeiras, materiais didáticos disponibilizados, linhas, agulhas e bobinas, bem como todo material aplicado, desligando máquinas e, ainda, depositando o lixo no recipiente próprio.
7. Permanecer na recepção aguardando o horário de início da aula, evitando permanecer na sala de aula sem a presença do professor.
8. Respeitar os horários a fim de evitar transtornos com o corpo docente e demais colaboradores da escola, evitando permanecer em sala após o término da aula.
9. Assuntos pertinentes ao contrato, horários, atestados e pagamentos devem ser tratados fora do horário de aula a fim de não prejudicar o andamento da aula dos demais alunos.
10. A escola não é responsável pelo fornecimento de materiais que compõe a lista de materiais fornecido no momento da matrícula.
11. A entrada em sala de aula será permitida apenas ao aluno devidamente matriculado, não sendo autorizada a entrada em sala de aula ou permanência nas dependências do instituto, qualquer tipo de acompanhante.

CONDUTA EM AMBIENTE ESCOLAR

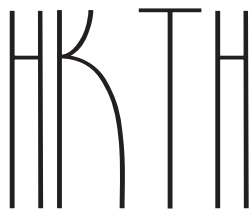
A conduta que for considerada inadequada à manutenção de um ambiente escolar sadio e favorável ao ensino aprendizagem será passível de apuração e aplicação de medidas disciplinares.



Manual do Aluno

FALTAS DISCIPLINARES

1. Ausentar-se das aulas ou do prédio escolar, sem prévia justificativa ou autorização da direção. A saída sem autorização implica no impedimento do retorno.
2. Utilizar, em salas de aulas e ou laboratórios, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, ipads e ipods, jogos portáteis, tocadores de música e outros dispositivos de comunicação e entretenimento que comprometam o resultado da aprendizagem.
3. Desrespeitar, desacatar ou afrontar diretor, coordenadores, professores, funcionários e demais colaboradores da escola.
4. Expor, oferecer, comercializar ou distribuir produtos de qualquer natureza nas dependências da escola, exceto aqueles autorizados, expressamente, pela direção.
5. Organizar comemorações, festas e outros eventos que envolvam ingestão de alimentos em sala de aula, ou outras dependências da escola, sem autorização do professor, coordenador de curso e direção.
6. Ingerir alimentos e bebidas (exceto água) em laboratórios e ou salas de aula em situação desvinculada do processo ensino aprendizagem.
7. Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet.
8. Violar as políticas educacionais adotadas pela Hakathi Instituto de Moda no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo inadequado para a idade e formação dos alunos.
9. Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos.
10. Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares
11. Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem em insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos.
12. Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos.
13. Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar.
14. Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva.
15. Participar, intimidar ou organizar incidente de violência verbal, física, grupal ou generalizada, contra membros da comunidade escolar.
16. Apropriar-se de objetos que pertencem à outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça.
17. Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar.



Manual do Aluno

MEDIDAS DISCIPLINARES

O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao aluno as seguintes medidas disciplinares:

1. Cancelamento do contrato firmado.

PROCEDIMENTOS

As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta. As medidas previstas no item I serão aplicadas pelo representante legal da escola.

RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS

Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, a direção e o Conselho de Escola podem utilizar outras normas de convivência escolar, como:

1. Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar.
2. Encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceitos e assédio.
3. Encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou ambiente escolar;
4. Encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;
5. Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;
6. Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro da escola.